



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000
Email: urbanismoad@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo técnico preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade de contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Astolfo Dutra-MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Trata-se de contratação de leiloeiro público oficial. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido não possuírem em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.

2 –PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de contratações anual, considerando que o município ainda não possui este artefato de planejamento.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000

Email: urbanismoad@gmail.com

os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DO ITEM				
ITEM	CÓDIGO CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Astolfo Dutra-MG.	Serviço	01

5 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Inicialmente, cumpre destacar a finalidade do Estudo Técnico Preliminar, documento pertencente a fase de planejamento das contratações públicas, cuja finalidade é a análise de possíveis soluções de mercado para uma determinada necessidade.

Desta forma, o presente estudo possui como escopo a avaliação técnica, econômica e sustentável, no que tange à necessidade de se efetuar a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes a frota municipal.

Outrossim, ressalta-se a necessidade de alienação dos bens móveis inservíveis do município, deve-se considerar que para se realizar procedimento licitatório na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000

Email: urbanismoad@gmail.com

Leilão depende de Leiloeiro Oficial ou Servidor designado pela autoridade competente, como expresso abaixo:

“Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.”

Portanto, percebe-se que para a condução do Leilão o município depende de servidor designado ou leiloeiro oficial. Ocorre que a primeira opção, servidor designado, é totalmente inviável para o município no presente momento, levando em consideração que o município não possui servidor com capacidade técnica para tal função.

Além disso, caso o certame fosse conduzido por servidor traria um grande custo, levando em conta a logística para o município, pois a condução vai além da fase de lances, dependendo de uma estrutura tecnológica para análise de lances por meio digital, sem contar *expertise* nas publicações, cartazes, comunicação a possíveis arrematantes, etc.

Sendo assim, para que o leilão possa trazer retorno, bem como fomentar a competição entre os arrematantes depende de uma estrutura profissional e com profissionais habilitados para tal função.

Visto isso, dentre as possibilidades apontadas, a de contratar Leiloeiro oficial se deu a mais viável para a administração, levando em conta todo aparato de execução envolvido por desempenho do leilão.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000

Email: urbanismoad@gmail.com

A estimativa de valor para contratação de leiloeiro se dá nos termos do Decreto nº 21.981/32, a saber:

“Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.”

Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que o leiloeiro possui duas formas de remuneração cumuladas, pois uma não exclui a outra: (I) a comissão de responsabilidade do comitente, que pode ser (a) por convenção escrita entre as partes, não havendo fixação de limites, ou (b) fixa no caso de não haver convenção entre as partes, que será de 5% no caso de móveis, e de 3% no caso de imóveis de qualquer natureza; e (II) taxa de comissão paga pelo comprador, que é fixa na ordem de 5% sobre o valor do bem arrematado.

Desta forma, a precificação do leiloeiro será de acordo com item II, o qual estabelece que o arrematante pagará ao leiloeiro na ordem de 5%, do valor arrematado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação possui apenas um item, sendo assim, não há o que se discuti parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000

Email: urbanismoad@gmail.com

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação busca como resultado a alienação dos bens.

10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação não possui nenhuma providência a ser efetuada antes à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratação correlata ou interdependente.

12 – LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Leiloeiro contratado deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, proposta de Plano de Leilões, que poderá ser ajustado e obrigatoriamente aprovado pela Administração, mediante comissão especificamente designada para tal contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Previsão de data e local de execução;
- Metodologia de avaliação dos bens, bem como o prazo de sua execução;
- Cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução dos trabalhos a serem executados;
- Os leilões serão realizados presencialmente e, simultaneamente, via WEB;
- O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- O leiloeiro deverá proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000

Email: urbanismoad@gmail.com

- Assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo município;
- Publicar na internet o resultado dos leilões;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- Elaborar as fotografias dos bens móveis;
- Submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;
- Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;
- Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores estimados, descrição e fotos em site na Internet;
- Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;
- Providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;
- - Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- Organizar o leilão e registro de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE Urbanismo

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 – (32) 3451-1385

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000

Email: urbanismoad@gmail.com

- Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;
- Notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Astolfo Dutra, 24 de setembro de 2024.

Sebastião Geraldo Soares
Chefe de Manutenção de Veículos